

LEI Nº 1.196

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na Graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 4.819,00 m², correspondendo a parte do quarteirão situado entre as ruas 37, 48 e 60, confrontando, ainda, com as propriedades de Atelório José da Silva, João Bosco, Idair Paulino e Osvaldo Moisés da Silva, todas com testados para a rua 35, de conformidade com o “croquis” que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando a construção de um Ginásio Poliesportivo Coberto no local acima descrito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente todos os dispositivos da Lei nº 1.189, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de dezembro de 1985.

Paulo José da Silva

Prefeito Municipal

Artur Soares

Secretário